



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 09 de junho de 2010

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.773, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Município de Piracicaba a receber, do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de geração de trabalho e renda, no âmbito do Projeto Complementando Renda Cidadã, autoriza a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 7 3

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, recursos financeiros da ordem de até R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para o desenvolvimento de ações de geração de trabalho e renda, no âmbito do Projeto Complementando Renda Cidadã.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo fica autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Piracicaba, cujos objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação orçamentária:

09732 – 08.244.0017.2365 – PSB – Pró - Família

335039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos descritos no Projeto Complementando Renda Cidadã e no Plano de Trabalho, parte integrante do convênio de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar, oportunamente, convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Parágrafo único. Após a assinatura do convênio de que trata o *caput* do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 4º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos dos convênios de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

PROCESSO Nº 021/2010

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município de Piracicaba, objetivando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto Complementando Renda Cidadã.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Secretária de Estado RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 49.022, de 15 de outubro de 2004, e o Município de Piracicaba, com sede à Rua Coronel Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, inscrito no CNPJ sob o nº 46.341.038/0001-29, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Barjas Negri RG nº 5.125.223, C.P.F. nº 611.264.978-00, devidamente autorizado (a) pela Lei Municipal nº 3.862, de 08 de outubro de 1993, doravante, respectivamente, designados SECRETARIA e MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, da SECRETARIA ao MUNICÍPIO, para despesas de custeio, com vista ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Trabalho e Renda, de acordo com o Plano de Trabalho, os quais constituem parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

Parágrafo único - O Projeto e o Plano de Trabalho, mencionados no "caput" deste artigo, poderão ser alterados parcialmente, desde que a modificação vise melhor adequação técnica aos recursos repassados, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em manifestação justificada do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

I - repassar ao MUNICÍPIO, em conformidade com as etapas constantes do Plano de Trabalho, os recursos previstos na Cláusula anterior e nas condições explicitadas, na Cláusula Quinta, mediante crédito a seu favor, em conta vinculada, na Agência 0016-7 Conta nº 13.000328-5 do Banco Nossa Caixa S.A, situada no Município ou, se for o caso, em Município vizinho, observadas as disposições do artigo 116 da Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

II - supervisionar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento do objeto conveniado;

III - analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - executar o projeto mencionado na Cláusula Primeira, sob sua inteira e total responsabilidade, nos prazos e condições estabelecidos, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

II - submeter à aprovação da SECRETARIA, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no projeto estabelecido;

III - aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

IV - prestar contas de cada uma das parcelas recebidas, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, apresentando demonstrativo das despesas efetuadas, e do extrato bancário, com a movimentação financeira diária, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

V - permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, inclusive, colocando à sua disposição a documentação referente a aplicação dos recursos;

VI - complementar, com recursos próprios, a execução do objeto deste Convênio se os recursos repassados pela SECRETARIA forem insuficientes;

VII - prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à SECRETARIA, na forma especificada na Cláusula Sexta deste instrumento;

VIII - o MUNICÍPIO deverá entregar à SECRETARIA, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações conveniadas, contendo seus endereços completos, de acordo com modelo e instruções fornecidos pela SECRETARIA, para integrar o Cadastro Pró-Social do Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total do convênio é de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), Programa de Trabalho 08.244.3513.3516.5945 – Geração de Trabalho e Renda, que onerará o Órgão 035 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, U.O.: 35007, U.G.O. 350016, U.G.E. 350170, Natureza de Despesa 3.3.40.39.01, do exercício vigente.

Parágrafo único - As receitas financeiras, auferidas em razão da aplicação dos recursos, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro nas seguintes condições:

Parágrafo único - A (s) parcela (s) somente será (ão) liberada (s) mediante a aprovação da prestação de contas prevista no inciso IV, da cláusula terceira, conforme exigido no § 3º, do artigo 116, da Lei nº 8.866/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada à SECRETARIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da vigência desta avença, composta dos seguintes documentos:

- I - cópia do Termo de Convênio;
- II - cópia do Plano de Trabalho;
- III - relatório de execução físico-financeira;
- IV - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;
- V - relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas, ambos em ordem cronológica;
- VI - conciliação do saldo bancário;
- VII - cópia do extrato da conta bancária vinculada ao presente convênio;
- VIII - comprovante bancário, com autenticação mecânica de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela SECRETARIA.

§ 1º - O MUNICÍPIO fica autorizado, independentemente da celebração de termo de adiantamento, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Citava, bem como nos derradeiros meses de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no "caput" desta Cláusula, para a apresentação da prestação de contas à SECRETARIA, nos termos do disposto da Instrução nº 1/2008 (artigo 31 incisos I e III), introduzida pela Resolução nº 8/2008 e do TCA 40.728/026/07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outras normas que vierem a substituí-las.

§ 2º - A utilização dos recursos, cuidada no § 1º desta Cláusula, deverá ocorrer dentro do prazo dos 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II desta Cláusula, ficando desde já esclarecido que essa autorização, não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas à SECRETARIA.

§ 3º - O órgão responsável da SECRETARIA, ao receber do MUNICÍPIO a documentação referente à prestação de contas, conforme as exigências desta Cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do ajuste em questão, dele constituindo um Anexo, além de elaborar o relatório de cumprimento do objeto do Convênio, juntando-o à essa documentação.

§ 4º - Independentemente da prestação de contas a ser apresentada à SECRETARIA, tratadas nesta Cláusula, o MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos que lhe foram repassados no exercício, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele Tribunal.

§ 5º - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas pelo gestor da SECRETARIA, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrução nº 1/2008, introduzida pela Resolução nº 08/2008 TCA 40.728/026/07, ou outras que vierem a substituí-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste incumbirá, pela SECRETARIA, ao Diretor da Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba e pelo MUNICÍPIO ao seu representante indicado para tal finalidade pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 3 meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado e após aprovação do Titular da SECRETARIA, baseada em Parecer Técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste, mediante Termo de Adiantamento, respeitada a legislação vigente, pelo prazo suficiente para a integral execução do projeto ajustado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual de qualquer dos participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas, respondendo cada parte, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão, a denúncia ou a extinção do presente Convênio, deverá o MUNICÍPIO apresentar à SECRETARIA, no prazo de até 30 (trinta) dias do ato, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou de aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los à conta indicada pela SECRETARIA, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança a partir da data do seu repasse, juntando-se o comprovante do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2010

RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS
SECRETÁRIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BARJAS NEGRI
PREFEITO (A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2. _____

Nome:
R.G.:
C.P.F.:



LEI Nº 6.774, DE 31 DE MAIO DE 2010.
Proíbe o uso de pulseiras coloridas no ambiente escolar municipal.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 7 4

Art. 1º Fica proibido o uso das pulseiras coloridas conhecidas como “Pulseiras do Sexo”, utilizadas por crianças e adolescentes na rede de ensino pública e particular do Município de Piracicaba.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

LEI Nº 6.775, DE 31 DE MAIO DE 2010.
Dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Água Santa, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 7 5

Art. 1º Fica denominada de “Estrada Primo Crivellari”, Cidadão Prestante, a Estrada Municipal PIR 052, que liga a Rodovia SP 127 - Fausto Santomauro à Rodovia SP 151 - João Ometto, situada no Bairro Água Santa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva.

LEI Nº 6.776, DE 31 DE MAIO DE 2010.
Dispõe sobre denominação de espaço localizado no Parque do Mirante “Francisco Salgot Castillon”, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 7 6

Art. 1º Fica denominado de “Espaço Clemência Pecorari Pizzigatti”, Cidadã Prestante, o local onde se encontra o Paine! Mural Histórico de Piracicaba, localizado no interior do Parque do Mirante “Francisco Salgot Castillon”, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

LEI Nº 6.777, DE 31 DE MAIO DE 2010.
Dispõe sobre denominação da Estrada Rural PIR 017 - L, localizada no Distrito de Tupi, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 7 7

Art. 1º Fica denominada de “Estrada do Povoador”, a Estrada Rural PIR 017 - L, localizada no Distrito de Tupi, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Walter Ferreira da Silva.

LEI Nº 6.786, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2010, da Secretaria Municipal de Saúde, da ordem de R\$ 10.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 7 8 6

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:

14 14712 1030200262432 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física: R\$ 10.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado pelo *caput* deste artigo será para previsão de natureza de despesa específica para o pagamento de auxílio financeiro a pessoas físicas, de acordo com a Portaria Federal SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, e se dará conforme previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da dotação orçamentária nº 14712 – 1030200262432 – 335039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.631, DE 31 DE MAIO DE 2010.
Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade da Associação Desportiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Jaime Pereira (Estrada Municipal do Bongue), no Bairro Glebas Califórnia, neste Município, destinada ao alargamento dessa mesma Avenida e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do terreno de propriedade da Associação Desportiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Jaime Pereira (Estrada Municipal do Bongue), no Bairro Glebas Califórnia, neste Município, a qual se destinará ao alargamento dessa mesma Avenida, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento da Avenida Jaime Pereira (Estrada Municipal do Bongue).

Proprietário: Associação Desportiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Local: Avenida Jaime Pereira (Estrada Municipal do Bongue).

Bairro: Glebas Califórnia Matrícula nº: 37.289 – 1º C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada: 159,05 m².
Remanescente: 9.540,95 m².
Total: 9.700,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada: 159,05 m².
Parte do imóvel situado no Bairro Glebas Califórnia, em Piracicaba, com frente para Avenida Jaime Pereira (Estrada Municipal do Bongue) que assim se descreve: inicia no marco “0” situado no alinhamento predial da Estrada Municipal do Bongue (Avenida Jaime Pereira) na divisa do imóvel de propriedade da Associação Desportiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo; deste marco segue em reta na extensão de 57,00 metros acompanhando o alinhamento predial da Estrada Municipal do Bongue (Avenida Jaime Pereira) até encontrar o marco “1”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 5,44 metros confrontando o imóvel remanescente dos outorgantes Dr. Manoel Alvarez e outros (atualmente de propriedade de Planedi Edificação Planejada Ltda. e outro – matrícula nº: 18.578 – 1º C.R.I.); até encontrar o marco “1A”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 55,00 metros confrontando com área remanescente do expropriando até encontrar o marco “3A”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 0,89 metros confrontando com o imóvel da Associação Desportiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo até encontrar o marco “0” inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 159,05 metros quadrados.

Área remanescente: 9.540,95 m².
Imóvel situado no Bairro Glebas Califórnia, em Piracicaba, com frente para a Avenida Jaime Pereira (Estrada Municipal do Bongue) que assim se descreve: inicia no marco “3A” situado na divisa da área a ser desapropriada; deste marco segue em reta na extensão de 55,00 metros confrontando com área a ser desapropriada até encontrar o marco “1A”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 203,56 metros até encontrar o marco “2”; deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 50,00 metros até encontrar o marco “3”; dos marcos “1A” ao “3” confrontam com o imóvel remanescente dos outorgantes Dr. Manoel Alvarez e outros (atualmente de propriedade de Planedi Edificação Planejada Ltda. e outro – matrícula nº: 18.578 – 1º C.R.I.); do marco “3” deflete à direita e segue em reta na extensão de 181,21 metros confrontando com o imóvel de propriedade da Associação Desportiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo até encontrar o marco “3A” inicial, encerrando assim o perímetro com uma área de 9.540,95 metros quadrados.”

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 5.566,75 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

DÚVIDAS

SUGESTÕES

RECLAMAÇÕES

ORIENTAÇÕES

Ligue:



SIP
156

Serviço de Informações à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



DECRETO N.º 13.632, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Marina Trench de Oliveira, localizado na Estrada Santa Bárbara D'Oeste – Km 157,5, no Bairro Abaeté, neste Município, destinada à abertura e alargamento de via pública e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do terreno de propriedade de Marina Trench de Oliveira, localizado na Estrada Santa Bárbara D'Oeste – Km 157,5, no Setor 13, Quadra 231, no Bairro Abaeté, neste Município, a qual se destinará à abertura e alargamento de via pública, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte de terreno a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para abertura e alargamento de via pública

Proprietário: Marina Trench de Oliveira.

Local: Estrada – Santa Bárbara D'Oeste – Km157,5 - Setor: 13 Quadra: 231

Matrícula: 62.920 – 2º C.R.I. Bairro: Jardim Abaeté

Áreas: a ser desapropriada: 643,54 m²
Remanescente: 15.366,46 m²
Total: 16.010,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 643,54 m²

Parte do terreno com frente para a Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, em Piracicaba, situado no Bairro Jardim Abaeté, que assim se descreve: Inicia no ponto "01", situado na cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, com Estrada de Acesso, deste ponto segue em reta acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, na extensão de 6,61 metros, até encontrar o ponto "1-A"; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 188,44 metros, confrontando com a área Remanescente do expropriando, até encontrar o ponto "6-A"; deste deflete a

direita e segue em reta acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP-308 – Comendador Mario Dedini (Rodovia do Açúcar) na extensão de 4,97 metros, até encontrar o ponto "06"; deste deflete a direita e segue em reta na extensão de 179,30 metros, confrontando com o alinhamento da Estrada de Acesso, até encontrar o ponto "01" início da presente descrição encerrando assim o perímetro com uma área de 643,54 metros quadrados.

Área remanescente - 15.366,46 m²

Terreno com frente para a Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, em Piracicaba, situado no Bairro Jardim Abaeté, que assim se descreve: Inicia no ponto "1-A", situado na cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, com a divisa da área remanescente do expropriando; deste ponto segue em reta na extensão de 2,54 metros, até o ponto "02", deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 74,45 metros, dos pontos "1-A" ao "03" segue acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, do ponto "03" deflete a direita e segue em reta na extensão de 266,40 metros confrontando com Dorival da Cruz Lima, até encontrar o ponto "04"; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 47,45 metros, até encontrar o ponto "05"; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 22,83 metros, dos pontos "04" ao "6-A", segue acompanhado a cerca de divisa da Rodovia SP-308 – Comendador Mario Dedini (Rodovia do Açúcar), do ponto "6-A" deflete a direita e segue em reta na extensão de 188,44 metros, confrontando com a área a ser desapropriada, até encontrar o ponto "1-A" início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 15.366,46 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte de terreno a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para abertura e alargamento de via pública
Proprietário: Marina Trench de Oliveira.
Local: Estrada – Santa Bárbara D'Oeste – Km157,5
Setor: 13. Quadra: 231. Matrícula: 62.920 – 2º C.R.I. Bairro: Jardim Abaeté
Áreas: a ser desapropriada: 643,54 m²
Remanescente: 15.366,46 m²
Total: 16.010,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 643,54 m²

Parte do terreno com frente para a Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, em Piracicaba, situado no Bairro Jardim Abaeté, que assim se descreve: Inicia no ponto "01", situado na cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, com Estrada de Acesso, deste ponto segue em reta acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, na extensão de 6,61 metros, até encontrar o ponto "1-A"; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 188,44 metros, confrontando com a área Remanescente do expropriando, até encontrar o ponto "6-A"; deste deflete a direita e segue em reta acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP-308 – Comendador Mario Dedini (Rodovia do Açúcar) na extensão de 4,97 metros, até encontrar o ponto "06"; deste deflete a direita e segue em reta na extensão de 179,30 metros, confrontando com o alinhamento da Estrada de Acesso, até encontrar o ponto "01" início da presente descrição encerrando assim o perímetro com uma área de 643,54 metros quadrados.

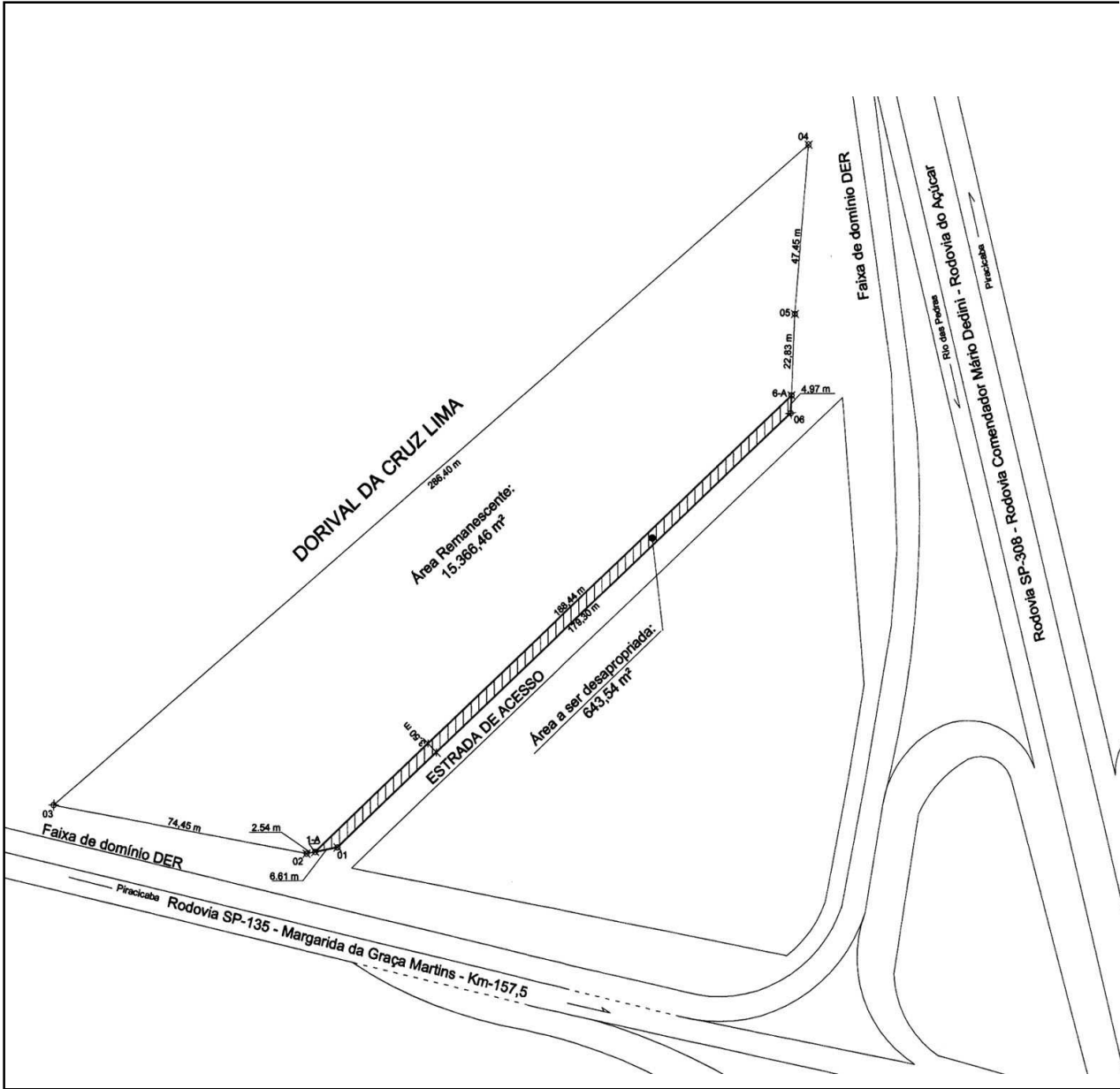
Área remanescente - 15.366,46 m²

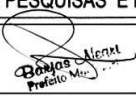
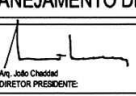
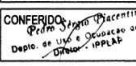
Terreno com frente para a Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, em Piracicaba, situado no Bairro Jardim Abaeté, que assim se descreve: Inicia no ponto "1-A", situado na cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, com a divisa da área remanescente do expropriando; deste ponto segue em reta na extensão de 2,54 metros, até o ponto "02", deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 74,45 metros, dos pontos "1-A" ao "03" segue acompanhando a cerca de divisa da Rodovia SP-135 – Margarida da Graça Martins Km 157,5, do ponto "03" deflete a direita e segue em reta na extensão de 266,40 metros confrontando com Dorival da Cruz Lima, até encontrar o ponto "04"; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 47,45 metros, até encontrar o ponto "05"; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta na extensão de 22,83 metros, dos pontos "04" ao "6-A", segue acompanhado a cerca de divisa da Rodovia SP-308 – Comendador Mario Dedini (Rodovia do Açúcar), do ponto "6-A" deflete a direita e segue em reta na extensão de 188,44 metros, confrontando com a área a ser desapropriada, até encontrar o ponto "1-A" início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 15.366,46 metros quadrados.

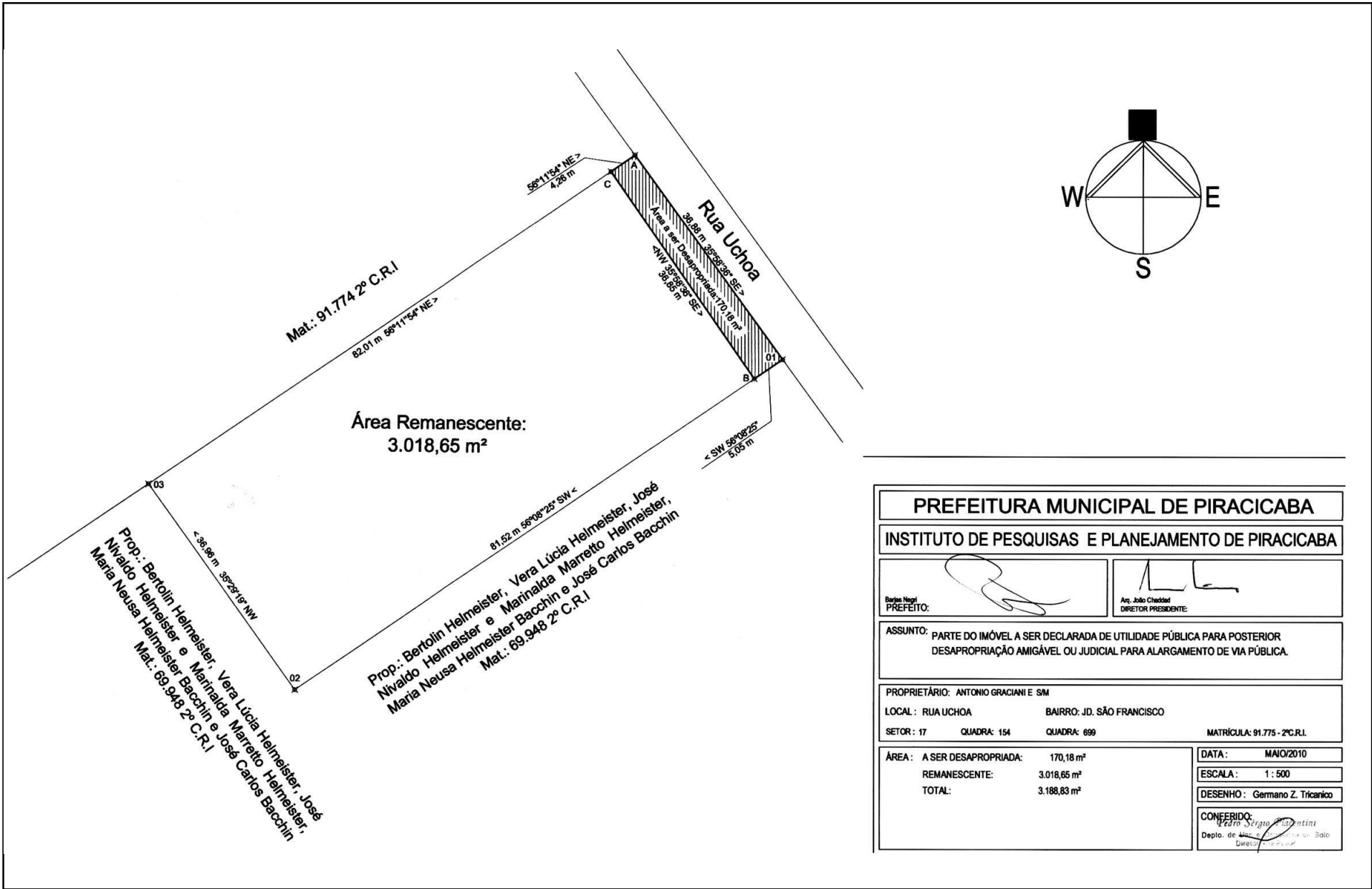
Piracicaba, 19 de maio de 2010

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Departamento de Uso e ocupação do Solo

Continua com mais anexos —>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
 Assinatura do Prefeito	
 Assinatura do Diretor Presidente	
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA ABERTURA E ALARGAMENTO DE VIA PÚBLICA.	
PROPRIETÁRIO: MARINA TRENCH DE OLIVEIRA	
LOCAL: ESTRADA - SANTA BÁRBARA D'OESTE - Km 157,5	
BAIRRO: JARDIM ABAETÉ	
SETOR: 13 QUADRA: 231 MATRÍCULA: 62.920 - 2º C.R.I.	
ÁREA: A SER DESAPROPRIADA: 643,54 m²	DATA: MAIO/2010
REMANESCENTE: 15.366,46 m²	ESCALA: 1:1000
TOTAL: 16.010,00 m²	DESENHO: Germano Z. Triziano
CONFERIDO:  Depoimento de 09/06/2010	



2ª Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA-SP

CERTIFICAR a pedido verbal do (a/s) interessado (a/s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA	DATA	Folha
		91.775	12/04/2010	016

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL situado no Bairro Jardim São Francisco, localizado no Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

IMÓVEL contendo uma casa de moradia e outras pequenas benfeitorias, localizado no Jardim São Francisco, com 3.188,83 m² de área, que é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no ponto 01, na divisa da propriedade de Bertolin Helmeister, Vera Lúcia Helmeister, José Nivaldo Helmeister e Marinaida Marreto Helmeister, Maria Neusa Helmeister Bacchin e José Carlos Bacchin, matrícula nº. 69.948, com o alinhamento predial da Rua Uchoa; desse ponto segue até o ponto 02, em reta, por uma distância de oitenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros (86,58 m) com rumo 56°8'25"SW, desse ponto deflete à direita e segue até o ponto 03, em reta, por uma distância de trinta e seis metros e noventa e seis centímetros (36,96 m) com rumo de 33°29'19"NW, confrontando nestas duas últimas distâncias com a propriedade de Bertolin Helmeister, Vera Lúcia Helmeister, José Nivaldo Helmeister e Marinaida Marreto Helmeister, Maria Neusa Helmeister Bacchin e José Carlos Bacchin, matrícula nº. 69.948, desse ponto deflete à direita e segue até o ponto 04, em reta, por uma distância de oitenta e seis metros e vinte e sete centímetros (86,27 m) com rumo 56°11'54"NE, confrontando com o imóvel matriculado sob nº. 91.774; desse ponto deflete à direita e segue até o ponto 01, início da descrição, em reta, por uma distância de trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros (36,96 m) com rumo de 33°59'16"SE, confrontando com o alinhamento da Rua Uchoa.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO GRACIANI, lavrador, RG nº. 6.888.185-SP/SP, CPF nº. 441.334.998-91, e sua mulher NEUSA NEZI FUSARO GRACIANI, do lar, RG nº. 15.614.388-SP/SP, CPF nº. 228.916.838-14, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Uchoa nº. 420, Bairro Perdizes.

CONTRIBUENTES: Setor: 17, quadra 0154, lote 0699, sub-lote 0000 e inscrição nº 1554332 (em maior área).

Continua no verso.

DECRETO N.º 13.642, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Transfere dotações orçamentárias, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 345.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), constante do orçamento de 2010 do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, assim discriminada:

Da dotação:
1) 32 32319 1712200042235339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 345.000,00

Para as dotações:
1) 32 32312 1712200032300339039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 250.000,00
2) 32 32312 1712200032300339139 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 95.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.643, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Transfere dotação orçamentária, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba - IPASP, da ordem de R\$ 100.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constante do orçamento de 2010 do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba - IPASP, assim discriminada:

Da dotação:
1) 34 34711 0927200062339339003 Pensões: R\$ 100.000,00

Para a dotação:
1) 34 34711 288460000418339047 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Presidente do IPASP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO N.º 13.644, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Abre Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 10.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.786, de 08 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento-Programa da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2010, assim discriminadas:

Da dotação:
1) 14 14712 1030200262432335039 Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 10.000,00

Para a dotação:
1) 14 14712 1030200262432339048 Auxílios Financeiros a P. Física: R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO ERNESTO CARDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção de cobertura da Quadra de um Centro Esportivo localizado no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção da cobertura da Quadra de um Centro Esportivo localizado no Município de Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear as obras de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos do Estado, no orçamento do exercício de 2010 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, na dotação orçamentária nº 19011 – 27.813.0033.1066 – 449051.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização das obras de que trata o art. 1º, retro, corresponderá 20% (vinte por cento) do valor a ser repassado pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 19011 – 27.813.0033.1066 – 449051, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção de cobertura da Quadra de um Centro Esportivo localizado no Município de Piracicaba e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que os recursos no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de que trata a presente proposição são provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo e se destinam a cobrir

despesas com a construção da cobertura da Quadra de um Centro Esportivo localizado na Rua Anhanguera, no Bairro Piracicamirim, neste Município.

Ademais, importante ressaltar que a presente proposição encontra fundamento no art. 217 da Constituição Federal de 1.988 e nos arts. 271 e 272 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, sendo que estes estabelecem que o Município apoiará e incentivará as práticas esportivas, como um direito de todos, o que se dará, dentre outras formas, através da construção e manutenção de espaços equipados para as práticas esportivas e de lazer.

Destarte, cabe destacar que haverá uma contrapartida do Município de Piracicaba de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser repassado pela Secretaria de Economia e Planejamento, cuja estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenação de despesas, seguem em anexo ao presente projeto, atendendo, assim, ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovelem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 31 de maio de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento
Unidade de Articulação com Municípios

MCONV UAM OBRAS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, C.G.C. nº 46.393.500/0001-31, neste ato representado por seu Secretário FERNANDO CARVALHO BRAGA, autorizado pelo Senhor Governador, por via do Decreto nº 44.721, de 23 de fevereiro de 2000, publicado no DOE de 24 de fevereiro de 2000, com a participação de sua Unidade de Articulação com Municípios, representada por IVANI VICENTINI, Respondendo pelo Expediente da UAM, e o Município de XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXX, autoriza a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº XXXX, de XXX de XXX de XXXX, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de XXXXXXXXXX, conforme projeto às fls. XXXXX.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios, doravante denominada SEP/UAM;
- II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura Municipal de XXXXXX, doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para formalização do processo, bem como as Prestações de Contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica emitidos pelos responsáveis técnicos da PREFEITURA;
- b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente Convênio, sob responsabilidade técnica do município, de acordo com o Cronograma Físico-Desemboço e Aplicação dos Recursos, previamente aprovado;
- c) repassar ao Município os recursos alocados em parcelas, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II - COMPETE À PREFEITURA:

- a) iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme cronograma físico-financeiro de fls. XXXX;
- b) executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- c) no caso do custo da execução das obras mencionadas superar o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;
- d) submeter à aprovação da SEP/UAM, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SEP/UAM a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SEP/UAM, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- g) colocar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela SEP/UAM;
- h) não incurrir nas vedações dos artigos 11, parágrafo único; 23, parágrafo 3º, inciso I, e parágrafo 4º; 25, parágrafo 1º, inciso IV; 31, parágrafos 2º, 3º e 6º; 51, parágrafo 2º; 62, parágrafo 2º; 55, parágrafo 3º; e 70, parágrafo único, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 23, parágrafo 3º; 63, inciso II, alínea "b"; 65, inciso I; e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ XXXXXXXX (XXXX), dos quais R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e são onerados à Natureza da Despesa 4.4.40.61.01 – Transferências a Municípios – Obras, Código 28.01.12 – Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2002-4477 – Articulação Municipal e Conselho de Municípios, de dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pela SEP/UAM à PREFEITURA, em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada, na Nossa Caixa – Nosso Banco S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá, ainda, ser observado:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a PREFEITURA aplicar os recursos em caderneta de poupança do Instituto Financeiro Oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto convenciado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
3. quando da apresentação da Prestação de Contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "f", a PREFEITURA anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o Município à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. XXXX, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Convênio;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(e) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. XXXX), após a aprovação da obra e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer remanejamento na execução de obras, nas etapas do cronograma físico-financeiro, dependerá de autorização da Responsável pela Unidade de Articulação com Municípios – UAM, desde que comprovado justa causa, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Articulação com Municípios e elaboração do novo "Cronograma Físico-financeiro", observado o objeto convenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na forma estabelecida no item 4 do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Responsável da Unidade de Articulação com Municípios – UAM.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA: Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim convenciado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, conforme disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo, item 4, contada a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até XXXXX (XXXXXXXXXX) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1999, e respectivas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste Convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da Pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SEP/UAM o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2006.

FERNANDO CARVALHO BRAGA
Secretário de Economia e Planejamento

IVANI VICENTINI
Respondendo pelo Expediente da
Unidade de Articulação com Municípios

Prefeito do Município de

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG:
CIC:

2. NOME:
RG:
CIC:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção de cobertura da Quadra de um Centro Esportivo localizado no Município de Piracicaba e dá outras providências", encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2.009 – Lei Orçamentária para 2010 e compatibilidade com as Leis nº 6.481, de 08 de junho de 2009 e nº 6.610, de 07 de dezembro de 2.009 suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e com as Leis nº 6.515, de 02 de julho de 2009 e nº 6.609, de 07 de dezembro de 2.009 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Piracicaba, 25 de maio de 2010.

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 17 / 2010

ASSUNTO: CONVÊNIO - PNP / SEC. ECON. E PLANEJ. / COBERTURA DE QUADRA - CENTRO ESPORTIVO

EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2009 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 31 DE MAIO DE 2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
☐ DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
☒ CRIAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, USANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, OS QUAIS SE DESTINARÃO À COBERTURA DE COBERTURA DA QUADRA DE UM CENTRO ESPORTIVO NO BAIRRO PIRACICAMIRIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 056
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 056

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	19010 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E ATIV.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19011 - DESENV. E MANUT. DO ESPORTE, LAZER E ATIV.
FUNÇÃO	27 - ESPORTE E LAZER
SUBFUNÇÃO	513 - LAZER
PROGRAMA	0031 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADES MOTORAS
PROJETO / ATIVIDADE	1064.0300 - IMPLANTACAO DE ESPACOS ESPORTIVOS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
FONTE DE RECURSO	0101 - FONTE TESOURO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2010	2011	2012
	99.000,00	0,00	0,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	124.000,00
SALDO APÓS IMPACTO	74.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2010	2011	2012
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	25.357.592,00	25.357.592,00	5.724.149,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRECTA)	-3.600.000,00	-11.412.217,00	-44.616.682,00
SALDO ATUAL	-3.000.000,00	-16.054.625,00	-38.892.533,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2010

RECEITAS	602.462.468,00	613.306.415,00	670.345.559,00
DESPESAS	-580.054.776,00	-620.527.341,00	-641.151.437,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	22.407.692,00	12.778.074,00	29.194.222,00
RESULTADO FINANCEIRO	19.407.692,00	-1.275.261,00	-9.698.311,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONVÊNIO - PNP / SEC. ECON. E PLANEJ. / COBERTURA DE QUADRA - CENTRO ESPORTIVO	-10.000,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,01%	0,00%	0,00%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,01%	0,00%	0,00%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	6.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	29.357.592,00	21.778.074,00	41.194.222,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	25.357.592,00	5.724.149,00	2.391.699,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
A PARTIR DE MAIO DE 2010.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:
APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO:
☒ EXCESSO DE ARRECAÇÃO;
☒ REDUÇÃO DE DESPESAS;
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL) 15.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO) -18.343.357,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL) -3.343.357,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 E 17 DA LRF):
☒ APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;
☒ CRESCIMENTO ECONÔMICO;
☒ REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (1 ^o DE 2010)	-6.042.248,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO)	10.315.444,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:
O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERANDO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF. LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PEDRO PAULO DE SOUZA FREITAS
ECONOMISTA
CORECON-SP 30.879JOSE ANTONIO CORREA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 81/2010

Objeto: aquisição de material esportivo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
Raya Esportes Ltda Epp.	01, 02, 03, 04, 06.
Michel R. Campos Esportes Me.	05.

Piracicaba, 02 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito MunicipalTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Carta Convite nº 30/2010

Objeto: aquisição de equipamentos de ginástica, confeccionados em tubo aço carbono, com rolamentos blindados, pintura eletrostática a pó e sistema de soldagem a mig e pinos maciços para serem utilizados em Parques em ambientes abertos ou fechados.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda.	01 a 10

Piracicaba, 07 de junho de 2010

Barjas Negri
Prefeito MunicipalTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 77/2010

Objeto: aquisição de coletes a prova de balas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Companhia Brasileira de Cartuchos.	01.

Piracicaba, 07 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito MunicipalTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 83/2010

Objeto: aquisição de transceptor portátil.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Admilson da Silva Rosseto Piracicaba Me.	01.

Piracicaba, 07 de junho de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito MunicipalSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2010

Prestação de serviços p/ a realização de show pirotécnico durante a festa do divino, c/ fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada e habilitada.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **G. VECCHINI & CIA LTDA. EPP** e **GERALDO VECCHINI JUNIOR ME**, **DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.**Após disputa, negociação, análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa G. VECCHINI & CIA LTDA. EPP.**

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 08 de junho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2010

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2010, às 8h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2010, às 9h00.Os Editais completos poderão ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de junho de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 34/2010.
Objeto: Aquisição e instalação de arquivo deslizante para a Nova Biblioteca Pública Municipal. Entrega das Propostas: 17/06/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 17/06/2010 às 14 horas.

O Edital completo encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 08 de junho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2010

Prestação de serviços de sonorização, locação de cabines sanitárias portáteis e locação de tendas tipo pirâmides, p/ a realização da 184ª festa do divino.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, **LASE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** e **ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA**, **DELIBEROU** por **DECLASSIFICAR** a empresa **ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, por apresentar envelope com duas propostas distintas e **CLASSIFICAR** as demais.
Após disputa, negociação, análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa ECOTEC TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA e o lote 03 para a empresa LASE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME.

O lote 02 ficou fracassado.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 08 de junho de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
PregoeiraDIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 99/2010. **Processo nº: 56046/2010.**
Objeto: prestação de serviços de comunicação móvel celular, com fornecimento de aparelhos móveis novos, em regime de comodato. **Início da Sessão Pública:** 22/06/2010 às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.**Modalidade:** Pregão Presencial nº 100/2010. **Processo nº: 59044/2010.**
Objeto: prestação de serviços de sonorização, para o exercício de 2010. **Início da Sessão Pública:** 28/06/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.**Modalidade:** Pregão Presencial nº 101/2010. **Processo nº: 59555/2010.**
Objeto: locação de cabines sanitárias para serem utilizadas nos eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, durante o exercício de 2010. **Início da Sessão Pública:** 29/06/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 08 de junho de 2010.Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2010

OBJETO: Aquisição de motos 0 km

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2010, às 8h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2010, às 9h00.

Os Editais completos poderão ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de junho de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2010

OBJETO: Aquisição de caminhão com plataforma pantográfica.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2010, às 8h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2010, às 9h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>. Fone (0xx19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 08 de junho de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 2010

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **EXONERANDO** com fundamento no artigo 43, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 1972/72, **a Sra. DANIELLE CAMPITELLI DA SILVA PINTO**, R.G. 41.652.493-X, do cargo que exerce em comissão de Assistente Administrativo, referência 08-A, junto a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 **o Sr. DANILO GAIOTTO**, R.G. 44.223.986-5, em 09.06.2010, do cargo que exerce em caráter efetivo de Procurador Jurídico, referência 17-A, junto a Procuradoria Geral.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, **a Sra. DANIELLE CAMPITELLI DA SILVA PINTO**, R.G. 41.652.493-X, para exercer em comissão o cargo de Encarregado de Equipe, referência 11-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6389 de 12 de dezembro de 2008, junto a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, **o Sr. OSVANIR PEREIRA GOMES**, R.G. 3.748.885, para exercer em comissão o cargo de Assessor de gabinete de Secretário, referência 12-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 2934 de 05 de julho de 1998, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 31/10

Execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em trecho interno ao Cemitério da Vila Rezende – Etapa V, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações do Anexo D, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **BONATO OBRAS CIVIS LTDA. e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas e **APROVAR**, por ser a de menor preço, a proposta da empresa **BONATO OBRAS CIVIS LTDA.**

Publique-se.

Piracicaba, **08 de junho de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 37/2010

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antonio Correa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 06/2010, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação. O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
15.436/1.985	LUIZ VICENTE ALVES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16.979/1.985	DIOCESE PIRACICABA – PAR SÃO PEDRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4.572/1.986	ANTONIO IZA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
1.109/1.987	VALMIR FERRUGINI DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6.910/1.987	MARIO CORDEIRO AZEVEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7.587/1.987	PEDRO PIRES DE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11.125/1.987	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10.203/1.987	VIVALDO TOGNIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7.051/1.988	ADEMIR APARECIDO DEFANTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15.895/1.988	MAGNO JOSE MARTINELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14.052/1.989	ANTONIO GOMES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3.480/1.993	JURANDIR CARDOSO DUARTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3.933/1.993	MIGUEL COSTA NETO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5.341/1.993	ERCILIA A VALENCIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5.458/1.993	ANTONIO F DA ROCHA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7.454/1.993	SILVIO GAGNOR BOLZAN E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12.361/1.993	IRAIDE APARECIDA OLAIÁ FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17.084/1.993	GILBERTP GOMES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17.849/1.993	ANDRE GARCIA CARABAÇA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12.898/1.994	IGREJA EVANGELICA ASSEMB DEUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
5.076/1.997	SILVIA REGINA DANTAS RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6.669/2.000	ELISEU MODA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4.114/2.002	JACO DA SILVEIRA NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8.082/2.002	ALEXANDRA MOREIRA GOMES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8.084/2.002	MAGALI GONÇALVES PASSARINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9.454/2.003	LUCIANA F DA SILVA KUHN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24.348/2.004	CLAUDIO MAHN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4.368/2.005	JAOR MOREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12.674/2.005	MARCELO MANDUCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
4.288/2.006	MARCIO APARECIDO DA PALMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31.325/2.007	SERGIO ROBERTO SACCHI E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42.102/2.007	MODAL LOGISTICA LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72.048/2.007	JOÃO ROMERO DOS SANTOS E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
73.794/2.007	BG COMERCIO IMP EXP LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112.618/2.007	ANA CRISTINA GIULIANI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22.269/2.008	JOSE ROBERTO MORENO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
43.812/2.008	PEDRO RAZERA FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46.621/2.008	JOSE MARCHIOLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98.733/2.008	VERA HELENA FRANCO DO NASC NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
131.701/2.008	VALTIR VANDERLEIE MENEGHETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24.521/2.009	MARIA ESTELA MONTEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26.206/2.009	LUCIA GALVANI FABRI E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
54.478/2.009	NEUSA IRIGOYEN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
55.666/2.009	SILCAR M GARCIA DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
62.561/2.009	ANTONIO BENEDICTO MONTEIRO PIEDADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
62.566/2.009	ANTONIO BENEDICTO MONTEIRO PIEDADE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63.335/2.009	WILLIAN FERNANDO RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66.896/2.009	ANTONIO BRAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76.239/2.009	PAULO SERGIO CALDEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76.261/2.009	PAULO SERGIO CALDEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
77.860/2.009	ANTONIO CARLOS CASSIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78.677/2.009	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO NETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78.682/2.009	MARIA GORETE NETO ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78.687/2.009	JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78.697/2.009	REINALDO RIBEIRO MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78.801/2.009	REGINALDO CORDEIRO SOLIGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78.875/2.009	LAURA APARECIDA LOPES DEGASPARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79.909/2.009	EDMILSON SOUZA BARRETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
85.593/2.009	HELOISA HELENA ROLTA DANTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
89.388/2.009	ROSELIS FILLETI PEDROZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94.212/2.009	VANDERLEI QUILLES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94.246/2.009	JUAREZ DA COSTA DANTAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97.033/2.009	CELSO JOSE LOPES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106.362/2.009	MARIA APARECIDA MATIAS HARTECOPFE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

122.500/2.009	ODILA NAVAL FILLETI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122.565/2.009	NANCI SACCHI RODRIGUES E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122.875/2.009	IVO DE PAULA TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128.644/2.009	SILVIO ALCANTRA DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128.796/2.009	CARLOS JOSE GOMES DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
129.454/2.009	JOSE APARECIDO RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
120.176/2.009	EXAL PROJETO IND COM ASSIST TECNICA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
131.692/2.009	GILMAR VENITTE LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133.137/2.009	JOSE ANTONIO SANCHES DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
134.414/2.009	ROQUE BAEESTEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135.653/2.009	EDIVALDO REIS BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136.628/2.009	IVAN DA COSTA MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142.328/2.009	SS EMPREEND PARTICIPAÇÕES LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
146.678/2.009	SERGIO FRANCISCO BERTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148.010/2.009	FATIMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148.779/2.009	ADRIANA CRISTINA RAMACIOTTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
149.814/2.009	NARCISO NEPOSIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150.376/2.009	JOSELENE ALVES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150.410/2.009	DOMINGOS COELHO DE JESUS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150.459/2.009	ABIGAIL LOURDES BERTOLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150.657/2.009	APARECIDO DE JESUS CORREIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151/121/2.009	MARCELO ANTONIO VACCHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151.546/2.009	AMADEU ZAGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152.047/2.009	DILMA GOMES PEREIRA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152.282/2.009	RONALDO ANTONIO ANNICHINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152.654/2.009	SS EMPREEND PARTICIPAÇÕES LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152.666/2.009	JOSIANE SALVAIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.140/2.009	BENEDITO APARECIDO LUIZ PERES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16.076/2.010	CARLOS GERSON MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
18.596/2.010	JURACI GOES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
20.638/2.010	JOSE DORIVAL MANTELATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Depto. de Administração Tributária
Divisão de Tributos Diversos

EXPEDIENTE DO DIA 01/06/2010 a 04/06/2010

INSCRIÇÃO, ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIA NO C.M.C.:-
Deferido:- Serafino Odorisi 62560/10, Suelli Bertole 62558/10, Henrique Galhardo Gomes 61918/10, Ricardo Bertochi Figueiredo 62435/10, Jefferson Gimenes Perecin 62090/10, Vânia de Almeida Moraes 61157/10, Olívio Nogueira da Silva 31998/07, Fernanda Fiore Romano 10117/08, P.A.R. Comércio de Frutas Boni Ltda. Me. 26046/98, Carlos Geraldo da Silva Me. 60241/08, W C A Equipamentos Industrias Ltda. Me. 9469/08, Marcela Módida 138148/08, Rodrigues Assessoria e Consultoria Financeira Ltda. 60591/10, Oficina Mecânica Diesel LHG Ltda. Me. 64262/10, José Maria Pinto Neto 64253/10, Rodrigo Leandro Menegati 61177/10, Pedro Manoel de Mattos Junior 61153/10, Plant Inteligencia Ambiental Ltda. 26302/02, Drogaria Josimara Ltda. EPP. 7706/98, Radio Onda Livre AM Piracicaba Ltda. 39601/08, Sophinski Sucos e Alimentos Ltda. 58043/09, CDVIP Comércio e Distribuição de Materiais de Construção Ltda. 101735/09, I.S. Informática e Suprimentos Ltda. 11100/95, Técnica Diesel Piracicaba Ltda. EPP. 22686/95, Guanca Brasil Comércio e Construções Ltda. 128728/08, TMP Máquinas e Sistemas Ltda. 14894/92, Biason Comércio de Lubrificantes Ltda. 22341/98, Piraweb Soluções p/ Internet Ltda. Me. 13406/06, JRRT Com. de Calçados e Acessórios Ltda. 61920/10, Instituto Mega de Integração Social 61915/10, Estilo Sombreadores Ltda. Me. 62573/10, Comantec Serviços Hidráulicos Ltda. 61929/10, Cassilda Helena Pereira da Silva 61930/10, M.A.S. Tejada 625662/10, BT Serviços Ltda. EPP. 16747/95, Transaluno Transporte Turístico Ltda. 12955/83, Hosano Souza dos Santos 62569/10, Michele do Amaral Salgueiro 58386/10, Michel Rúbia de Toledo 61912/10, Odair Franzol Me. 64261/10, Miscia Martins Moraes 64256/10, Livraria Católica São José Artigos Religiosos Ltda. 64255/10, Gilmar Eletricidade Ltda. Me. 63071/10, Life Tecnologia Educacional Ltda. EPP. 63006/10, J.J. Lopes Serratheria Ltda. EPP. 63068/10, E.L.da Silva Produtos Odontológicos Me. 64254/10, Tricórdis Cardiologia Ltda. 64265/10, Solda Bloco Piracicaba Ltda. EPP.63061/10, Pedro Luiz Salvador ME 64263/10, Cláudio Augusto Pascarelli dos Santos 63111/10, Jeferson Luís da Silva Leite 64271/10, José Carlos da Silva 63066/10, L. Antonio Alves Correa 64266/10, F.D. Calazans Me. 24558/98, Panificadora R.S.M. Ltda. Me. 51313/09, Interinox Comércio de Metais Ltda. 1256299, Tora Transportes Industriais Ltda. 71121/07, Comercial Dommarco Materiais Elétricos Ltda. Me. 11426/03, Antonio Carlos de Jesus Petiscos 9771/04, Empório do Grillo Ltda. Me. 8063/95, Supermercado V. Canale Ltda. EPP 7158/95, Administração de Condomínio Padre Cícero S/S Ltda. 10557/89, Elo Assessoria Aduaneira em Imp. E Exp. Ltda. 23152/03, THS Tecnologia, Higienização e Sanitização Ltda. Me. 5457/91, D- Nex Sistemas de Informação Ltda. Me.47207/06, Piramar Confecções Ltda. Me. 95835/09.

2º VIA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:-
Autorizado:- G. Vecchine & Cia. Ltda. 567/77.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO C.M.C.:-
Indeferido:- Rosana Cristina da Silva Tognin 24284/01, Tereza Próspero da Silva Me. 10011/89.

ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO C.M.C.:-
Deferido:- Aglaé Stenico 23955/09.

RETIFICAÇÃO DA DATA DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO C.M.C.:-
Indeferido:- Consolmagno & Consolmagno S/C. Ltda. 5017/82.

AUTO DE INFRAÇÃO (Cancelamento):-
Autorizado:- Antonio David Stabelin 29650/10.



PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 17, inciso I, § 4º, c/c artigo 26, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município de Piracicaba.
OBJETO: Doação de Imóvel.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE PIRACICABA - APASPI.
VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro da Escritura.
PROCESSO: Protocolo n.º 38.228/2004.

1 - Vistos.

2 – Com fundamento no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Procuradoria Geral.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 287/2010, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
OBJETO: Execução de obras de melhoria no Centro de Educação Ambiental e Central de Turismo, localizado na Av. Barão de Serra Negra, bairro Vila Rezende.
CONTRATADA: S. Maluf Engenharia e Obras Ltda.
VALOR: R\$ 14.881,80 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 15 (quinze) dias.
PROCESSO n.º 65.313/2010
REQUISICÃO n.º 04361/2010.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispensei de licitação a presente despesa no valor de R\$ 14.881,80 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.
FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 010/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/10 REFERENTE AO Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços de instalações hidráulicas de 60 unidades habitacionais no Loteamento Jd. Sant'ana e 60 unidades habitacionais no Bosques do Lenheiro, pelo tipo menor preço

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
ML Hidráulica de Construção Civil Ltda

Piracicaba, 28 de maio de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 011/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/10 REFERENTE AO Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços de madeiramento no Loteamento Jd. Sant'ana, pelo tipo menor preço

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
ALD Empreiteira de Construção Civil Ltda

Piracicaba, 28 de maio de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 012/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/10 REFERENTE AO Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços necessários à reforma e reforço estrutural de 50 unidades habitacionais no Loteamento Bosques do Lenheiro, pelo tipo menor preço.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)

EMPRESA(S)
Jorge Luis Alves & Cia Ltda

Piracicaba, 28 de maio de 2010.

WALTER GODOY DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Contrato 011/10
Processo Administrativo 010/10
Convite 009/10

Contratado: Conam-Consultoria em Administração Municipal Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso de Sistema de Gerenciamento de Contabilidade e Finanças Públicas
Data: 20.05.10
Valor total: R\$ 66.000,00
Prazo: 12 meses
Forma de pagamento: mensal, mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 28 de maio de 2010.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação no. 05/2010.
Processo: 714/2010 – Contrato no. 21/2010.
Contratada: Empresa Griffon Brasil Assessoria Ltda.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública mediante sistema de assinatura.
Vigência: 01/06/2010 a 31/05/2011.
Valor mensal : R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Data da assinatura: 02/06/2010.

Piracicaba, 08 de junho de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade – Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 18/2009 - Dispensa de Licitação nº 02/2009 .
Processo nº: 956/2009.
Contratada : Vivo S.A.
Objeto : Assinatura de internet móvel.
Valor mensal: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)
Data de assinatura: 04/06/10.
Vigência: 05/06/2010 a 04/06/2011.

Piracicaba, 08 de junho de 2010.

José Aparecido Longatto
- Presidente -

EXTRAVIOS

MARIA JOSÉ VILLANOVA BIASIN - ME, localizado à Rua Dona Eugênia, 2.270, Jardim Europa, Piracicaba/SP, I.M. 2620/95, declara para os devidos fins o extravio de seus talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviços série 5-A, de nº 3451 a 3461 utilizados, e do nº 3462 ao 3500 em branco.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO Nº 789/2010

Objeto: servidor Paulo César Formaggio, instaurado em razão dos fatos notificados no Memorando DTC-C.I. 12/2010.

Conclusão: A Comissão concluiu, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de advertência ao servidor, nos termos do art. 201, I, por infração ao art. 195, II e III, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.

Piracicaba, 9 de junho de 2010

Hugo Marcos Piffer Leme
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 837/2010

Objeto: servidor Gilberto Rodrigues, instaurado em razão dos fatos notificados no Memorando da Regional Paulicéia datado de 18/03/2010.

Conclusão: A Comissão concluiu, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 05 (cinco) dias ao servidor, nos termos do art. 201, IV, bem como pelo ressarcimento do prejuízo causado, no importe de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), na forma do art. 198, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.

Piracicaba, 9 de junho de 2010

Hugo Marcos Piffer Leme
Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br